

6	20096	Sucata	9BGTC11UJHC117621	GLU9769	Gm/Chevette SI	Preta	1987	R\$ 600,00
7	20096	Sucata	5E11AHC134870	GMV5036	Gm/Chevette	Branca	1978	R\$ 400,00
8	20096	Sucata	9BWC05Y52T158219	HAB2545	Vw/Gol Special	Prata	2002	R\$ 1.200,00
9	20096	Sucata	9BD178836Y0957179	GWK3355	Fiat/Palio Week 6marchas	Vermelha	1999	R\$ 1.300,00
10	20096	Sucata	9BGJK69TMMB014117	BOF0238	Gm/Monza SI/E 2.0	Vermelha	1991	R\$ 800,00
11	20096	Sucata	9BD146097T5780413	GRD6845	Fiat/Uno Mille Ep	Vermelha	1996	R\$ 1.000,00
12	20096	Sucata	LB4JUR54425	BQN5392	Ford/Corcel II	Branca	1978	R\$ 500,00
13	20096	Sucata	9BG5JK69ZGB038858	BQN2120	Gm/Monza SI/E	Cinza	1986	R\$ 600,00
14	20096	Sucata	8AS146000N7116387	BIU9095	Fiat Uno Csl 1.6	Preta	1992	R\$ 1.000,00
15	20096	Sucata	9BG5VP15DGB105431	BGK6297	Gm/Caravan	Prata	1985	R\$ 1.500,00
16	20096	Sucata	9BD178016W0544842	AHS5815	Fiat/Palio Ed	Preta	1998	R\$ 1.000,00
17	20096	Sucata	9BD278012Y2725310	GXU5255	Fiat/Strada Working	Cinza	1999	R\$ 2.000,00
18	20096	Sucata	9BD146107S594554	GTW8314	Fiat/Uno Mille Ep	Verde	1995	R\$ 1.000,00
19	20096	Sucata	9BGSC08ZTTC737236	IER8162	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1996	R\$ 800,00
20	20096	Sucata	9BGJL69TKJB005805	BF19849	Gm/Monza Classic Se	Azul	1988	R\$ 800,00
21	20096	Sucata	9BD178026V0175060	JNL5252	Fiat/Palio Edx	Vermelha	1997	R\$ 1.000,00
22	20096	Sucata	9BD178296X0804787	CRF7233	Fiat/Palio Ex	Vermelha	1999	R\$ 1.000,00
23	20096	Sucata	BP990356	GMR9794	Vw/Fusca 1300	Azul	1974	R\$ 600,00
24	20096	Sucata	9BWC05Y92T056292	CSD0857	Vw/Gol Special	Branca	2001	R\$ 1.200,00
27	20096	Sucata	9C2KD0101KR003935	KPV8147		Azul	1989	R\$ 700,00
28	20096	Sucata	9C6KE1200A0058646	HIQ7572		Preta	2010	R\$ 600,00
29	20096	Sucata	23K009506	GNR5860		Preta	1983	R\$ 100,00
30	20096	Sucata	9C2JC1801KR419997	GSQ2572		Preta	1989	R\$ 500,00
31	20096	Sucata	9C2MC35003R135336	HAC1847		Vermelha	2003	R\$ 200,00
32	20096	Sucata	94J2XJEK88M007019	HJY8954		Preta	2008	R\$ 400,00
33	20096	Recuperável	9BGSE08NVVC698510	GUC3580	Gm/Corsa Gl	Prata	1997	R\$ 1.000,00
34	20096	Recuperável	9BWZZ373WT159032	GSG3H61	Vw/Gol 16v	Preta	1998	R\$ 1.000,00
35	20096	Recuperável	9BD146000L3544205	CIS4718	Fiat/Uno S	Preta	1990	R\$ 1.000,00
36	20096	Recuperável	9BD178837W0642127	HMP1350	Fiat/Palio Weekend	Cinza	1998	R\$ 1.000,00
37	20096	Recuperável	9BD178216V0331238	GR18517	Fiat/Palio Edx	Azul	1997	R\$ 1.000,00
38	20096	Recuperável	9BWC05W26T043355	JVJ3E39	Vw/Gol 1.0	Cinza	2005	R\$ 4.000,00
39	20096	Recuperável	9BWZZ30ZMP227136	BGG9720	Vw/Parati Cl	Cinza	1991	R\$ 500,00
40	20096	Recuperável	8AD2CNF291W036518	DDM5344	I/Peugeot 206 Rallye	Cinza	2001	R\$ 2.000,00
41	20096	Recuperável	9BGSC68Z01B110734	DBH8882	Gm/Corsa Wind	Preta	2000	R\$ 1.000,00
42	20096	Recuperável	9BGJK19HWB568444	LC10423	Gm/Vectra Gl	Prata	1998	R\$ 1.000,00
43	20096	Recuperável	9BWZZ30ZKP237188	NGG2970	Vw/Parati Cl	Prata	1989	R\$ 500,00
44	20096	Recuperável	9BFZZ54ZSB671488	GOM5160	Ford/Escort 1.0 Hobby	Vermelha	1995	R\$ 1.000,00
45	20096	Recuperável	BO185596	LHV9438	Vw/Fusca 1300 L	Verde	1980	R\$ 1.000,00
46	20096	Recuperável	8AGCN48X0BR105694	HIB5104	I/Chevrolet Agile Ltz	Preta	2010	R\$ 10.000,00
47	20096	Recuperável	9C2JC250XWR060415	CQQ0970		Azul	1998	R\$ 1.000,00
48	20096	Recuperável	9C2MC35002R049606	GSR2904		Azul	2002	R\$ 1.000,00
49	20096	Recuperável	9C2MC27001R005419	GYF7128		Azul	2000	R\$ 400,00
50	20096	Recuperável	9C2JC30708R106043	BRV7309		Preta	2007	R\$ 2.000,00
51	20096	Recuperável	9C2KC08106R018344	HDS7018		Prata	2005	R\$ 1.000,00
52	20096	Recuperável	9C2JC30708R689136	HIQ5486		Preta	2008	R\$ 1.500,00
53	20096	Recuperável	95VCB1K589M022275	HIO6045		Prata	2008	R\$ 1.000,00
54	20096	Recuperável	9C2MC35006R032007	HDS7394		Prata	2006	R\$ 2.000,00
55	20096	Recuperável	9C64AN000R0008279	GQK4463		Preta	1994	R\$ 1.000,00
56	20096	Recuperável	9C2KD03206R014548	GYN5605		Preta	2006	R\$ 1.000,00
57	20096	Recuperável	9C2KC08508R062609	HI14151		Azul	2008	R\$ 2.000,00
58	20096	Recuperável	9C2KC08108R247066	HIN2831		Vermelha	2008	R\$ 2.000,00
59	20096	Recuperável	9C2KC08105R100546	HBK9421		Verde	2005	R\$ 1.500,00
60	20096	Recuperável	9C2KC08505R016656	LPL0839		Preta	2004	R\$ 2.000,00
61	20096	Recuperável	9C2JC30102R037470	GXV6052		Preta	2001	R\$ 1.000,00
62	20096	Recuperável	9C6K60460D0071972	OMA3270		Vermelha	2012	R\$ 2.000,00
63	20096	Recuperável	9C62T1W000P0044699	GQK5781		Vermelha	1993	R\$ 100,00
64	20096	Recuperável	9BGSC08ZWC664292	GSF0399	Gm/Corsa Wind	Prata	1997	R\$ 1.000,00
65	20096	Recuperável	9C6KE1520B0049131	HIQ7957		Preta	2011	R\$ 500,00
66	20096	Sucata	9C2JC30708R183827	HFJ7067		Preta	2007	R\$ 10,00
67	20096	Sucata	9BFZZ54ZLBO83352	JEK8511	Ford/Escort Xr-3	Cinza	1990	R\$ 100,00
68	20096	Recuperável	9BWZZ377VT213258	GVK6654	Vw/Gol Cl 1.6 Mi	Vermelha	1997	R\$ 1.000,00

138 cm - 02-1721396 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 33/2022 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o nº 33/2022 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 1164, 22/07/2022 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 34.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
- 1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
- I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
- II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;
- 1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 2,3,4,7,10,11,15,16,18,20 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 12/01/2023, às 09:00 horas e finalizada no dia 13/01/2023 às 12:15;
- 1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- 4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 10/01/2023, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
- 5.1.1 - PATIO MORADA DO SOL - RUA GENERAL PEDRO MARIANE SERRA, Nº 120, RUA, BAIRRO MORADA DO SOL - TRES CORACOES
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br, como:
- a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
- b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
- I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;
- II - Pessoas físicas ou jurídicas que:
- a - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
- a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- b - Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c - Comprovante de endereço;
- d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
- e - Telefone(s) para contato;
- f - Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br;
- g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
- I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento - PDF.
- II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
- I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
- II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
- III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Dos Procedimentos do Leilão:

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
- I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
- I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
- II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
- III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.
- IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 8.3 - Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

- 9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.
- 9.2 - Será emitido um DAE - Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
- I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE - Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.
- 9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

- 10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela data na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
- 10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- 10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

- 11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
- 11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
- I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 2,3,4,7,10,11,15,16,18,20, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

- 12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;
- 12.2 - A Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
- 12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):
- I - no dia 13 de janeiro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 42;
- 12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):
- I - no dia 13 de janeiro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 42;
- 12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

- 13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 13/01/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
- 13.2 - O Arrematante até o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.
- 14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:
- 14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de